

O HOMESCHOOLING NO BRASIL: DISCUSSÕES INICIAIS E FUNDAMENTAIS¹

Marcos Adriano Barbosa de Novaes²
Rômulo Vieira de Oliveira³
João Marcos Saturnino Pereira⁴
Ruth Maria de Paula Gonçalves⁵

RESUMO

O homeschooling objetiva autorizar as famílias a praticarem a educação em casa, seja por práticas próprias ou contratando profissionais para ensinar seus filhos. Nessa perspectiva, objetivamos discutir o processo de implantação do Homeschooling no Brasil. Metodologicamente, recorreremos à pesquisa bibliográfica, subsidiada pela abordagem qualitativa. Por fim, é mister afirmar que a regulamentação do homeschooling ataca severamente o processo de construção da profissão docente resultado da organização dos educadores, desde iniciado no século XIX e fortalecido segunda metade do século XX.

Palavras-chave: Educação Domiciliar; Uberização; Trabalho Docente.

INTRODUÇÃO

O *homeschooling*, conhecido como educação domiciliar, apresenta como objetivo principal autorizar as famílias a praticarem a educação em casa, seja por práticas próprias ou contratando profissionais para ensinar seus filhos. É uma prática que tem adesão considerável nos diversos estados norte-americanos, assim como no Canadá e na Austrália, por exemplo. No Brasil, o Congresso Nacional construiu um ordenamento jurídico que autoriza os pais a praticarem esse modelo educacional que precisa agora passar pelo senado.

¹ Trabalho financiado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP)

² Doutorando do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE) - CE, marcos.adriano@aluno.uece.br;

³ Doutorando do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE) - CE, romulo.vieira@aluno.uece.br;

⁴ Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino (MAIE), da Universidade Estadual do Ceará (UECE), joao.saturnino@aluno.uece.br;

⁵ Professora orientadora: Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Ceará, Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UECE) - CE, depaularuth@gmail.com.

Nessa perspectiva, nossa pesquisa objetiva discutir o processo de implantação do *Homeschooling* no Brasil. Metodologicamente, recorreremos à pesquisa bibliográfica, subsidiada pela abordagem qualitativa. No que se refere ao suporte teórico, nos ancoramos nos estudos de Rosa; Camargo (2020), Barbosa (2016), Penna (2019).

OS DEBATES INICIAIS DO *HOMESCHOOLING* NO BRASIL

Os principais trabalhos que versam sobre o *homeschooling* estão nos Estados Unidos, pois na década de 1970 a ideia de as crianças estudarem em casa voltou ao debate. Recentemente, uma crescente bibliografia surge no Brasil, principalmente no século XXI, com o objetivo de normalizar a discussão e trazer apontamentos teóricos quanto à forma pedagógica de aplicação e às questões legais para amparar uma aceitação a nível nacional no meio da jurisprudência. Na pontuação das críticas da educação domiciliar, temos o seguinte questionamento: qual é a efetiva qualificação educacional para os sujeitos que recebem esse tipo de ensino? Quais os mecanismos de controle para esta modalidade de ensino? A resposta dos órgãos reguladores da educação domiciliar é a de que a aplicação de provas, com Estado atuando como um órgão regulador, comprovaria se o aluno estaria habilitado na perspectiva conteudista de aprendizagem. Além disso, há também o problema quanto ao grau de potencialização do ser nas relações sociais, uma vez que os discentes nesta modalidade de ensino não têm acesso à socialização comum que a escola formal traz.

O projeto *homeschooling* ganha forças nos EUA com pensadores como John Holt (1976) e Ivan Illich (1985). Além do mais, essa perspectiva tem sua defesa embasada nos pilares neoliberais defendidos por Mises (1881-1973), Hayek (1889-1992) e Friedman (1912-2006), como também na explicação de ordem religiosa e moral, amparada por grupos religiosos vigentes na América. Somado a isso, Barbosa (2016) apresenta outros aspectos legais que reafirmam a prioridade do Estado nesta matéria, a exemplos da LDB 9.394/96, que, em seu art. 1º, afirma que os processos formativos que se desenvolvem, entre diversos espaços, inclusive na vida familiar, no entanto, atentam para o fato de que,

no § 1º da referida lei, está registrado que a educação escolar deve acontecer, predominantemente, em instituições oficiais.

Dito isso, para reforçar a obrigatoriedade da frequência em instituições escolares, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) expõe, no art. 55, que “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Por outro lado, Barbosa (2016) afirma que os defensores do *Homeschooling* recorrem também às legislações, considerando as lacunas que estas apresentam para a regulamentação deste modelo de ensino. Na esteira desta discussão, Rosa e Camargo (2020) afirmam que o *homeschooling* no Brasil ocupa notoriedade com a criação da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), em Belo Horizonte, em 2010.

A ANED se baseia no discurso de que os pais são responsáveis pela educação dos filhos e acredita que os responsáveis pelos discentes devem ter a liberdade de escolher a opção pela modalidade de ensino que julgar melhor para a educação dos filhos. Entretanto, para Rosa e Camargo (2020), o *homeschooling* representa não só um grave risco à instituição escolar, como também à profissionalização docente. Pensando nisso, a argumentação existente para os defensores do ensino no ambiente familiar é a de que existe, em relação à educação brasileira, um problema na formação dos estudantes nas escolas, culpabilizando, então, o modelo de ensino adotado no território nacional, além dos professores serem acusados de “doutrinadores”, ocasionando, de forma proposital, clara desmoralização da profissão docente na sociedade.

HOMESCHOOLING E SEUS DESDOBRAMENTOS NO TRABALHO DOCENTE

Diante das discussões, faz-se necessário lançarmos nossa análise para os impactos deste modelo de ensino para a desconstrução da profissionalização docente. Ademais, considerando os impactos ligados ao processo de socialização de crianças e jovens, o trabalho docente é afetado de forma negativa e poderá caminhar para uma desconstrução da profissão que já sentiu as ameaças do ex-Presidente da República Michel Temer (2016 – 2018) ao impor a Medida Provisória (MP) nº 746, de 22 de setembro de 2016, conhecida

também como o Novo Ensino Médio. Nesta MP, coloca-se o processo de notório saber. Nesse sentido, o *homeschooling* traz, em seu bojo, os anseios das empresas privadas, ávidas pela venda dos serviços e pacotes educacionais, desqualificando ainda mais o trabalho do professor, desconsiderando todo o arcabouço teórico, filosófico e o processo de organização do processo de ensino corrobora ainda para a ausência do Estado na responsabilidade da oferta da educação escolar.

Cabe destacar o processo de *uberização* do trabalho, em que os professores serão inseridos. Em linhas gerais, a *uberização*, que aqui nos referimos, está ligada à empresa multinacional americana, que disponibiliza seus serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano, fazendo diminuir, assim, a procura pelo serviço oferecidos pelos taxistas tradicionais. Cabe ressaltar que a Uber não formaliza qualquer vínculo empregatício com os motoristas cadastrados na empresa, ficando desprovidos dos direitos trabalhistas. Dito isso, a *uberização* se insere na profissão dos professores, aliada, por sua vez, ao modelo educacional domiciliar, advindo da prática do *homeschooling*. Ressaltamos, entretanto que, em algumas experiências no Brasil, a exemplo do aplicativo *prof-e*, os professores interessados são registrados no aplicativo e posteriormente passam por processo de seleção simplificada. Em seguida, ficam registrados numa plataforma. Feito isso, os estabelecimentos escolares que optarem pelo uso do *prof-e* entram em contato com o banco de selecionados, informando as vagas temporárias.

Diante do exposto, o contexto atual dos direcionamentos das políticas educacionais no Brasil tem trilhado sob a égide do neoliberalismo, que, por sua vez, tem colocado os professores em processos cada vez mais precários de trabalho e de uma descaracterização do trabalho docente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da conjuntura em que o Brasil adentrou, após o golpe de 2016, consideramos que um amplo processo de privatização de bens e serviços tem ganhado força nas decisões políticas e na educação. Consequentemente, os direitos sociais ficam cada vez mais ao julgo do mercado.

Além disso, os interesses dos empresários que atuam no campo educacional têm encontrado forte apoio com o período da Pandemia da COVID-19, que resultou no isolamento social e na criação do arranjo educacional, conhecido como Ensino Remoto (ER). Assim, os interesses individuais de determinados grupos que compõem a burguesia de serviços encontraram um terreno fértil para a disseminação e defesa do *homeschooling*. Ademais, caso esta forma de ensino seja aprovada, poderá resultar na desobrigação do Estado para com o compromisso de ofertar a educação pública, bem como diminuir o seu financiamento em políticas públicas. Por fim, é mister afirmar que a regulamentação do *homeschooling* ataca severamente o processo de construção da profissão docente, o que é resultado da organização dos educadores, desde o início no século XIX e fortalecido segunda metade do século XX.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, L. M. R. Homeschooling no Brasil: ampliação do direito à educação ou via de privatização?. **Educ. Soc., Campinas**, v. 37, n.º. 134, p.153-168, jan.-mar., 2016.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Define as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
Acesso em: 22 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <https://bityli.com/RJwxy>
Acesso em 30 abr. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016**. Disponível em: <https://bityli.com/FGIVIzRwl> Acesso em 30 abr. 2022.

HOLT, J. (1976). **Libertad y algo más: ¿hacia la desescolarización de la sociedad?** Buenos Aires: El Ateneo, 1976.

ILLICH, I. **Sociedades sem escolas**. 7. ed. Petrópolis: Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1985.

PENNA, F. A defesa da “educação domiciliar” através do ataque à educação democrática: a especificidade da escola como espaço de dissenso. **Revista linguagens, educação e sociedade**. Teresina, Ano 24, n. 42, mai./ago. 2019.

ROSA, A. C. F.; CAMARGO, A. M. M. DE. Homeschooling: o reverso da escolarização e da profissionalização docente no Brasil. **Práxis Educativa**, v. 15, p. 1-21, 23 mar. 2020.